



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de corte (supressão) e remoção de dois indivíduos arbóreos de grande porte da espécie eucalipto.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Durante vistoria técnica realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, foram identificados dois exemplares arbóreos de grande porte da espécie eucalipto, que apresentam risco potencial de queda em razão da altura elevada e da proximidade com a rede elétrica e edificações. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos adequados para a execução segura da supressão, faz-se necessária a contratação imediata de empresa especializada para a realização do serviço, visando prevenir acidentes e garantir a segurança da população, bem como do patrimônio público e privado.

Ressalta-se o caráter emergencial e notório da supressão dessas árvores de grande porte, situadas em áreas de alta densidade populacional, próximas a redes elétricas, estabelecimentos comerciais e residências.

Cabe destacar que o município possui a obrigação de realizar a manutenção, poda e corte de árvores; entretanto, a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais não dispõe dos equipamentos nem do pessoal técnico qualificado para atender a essa demanda. Por esse motivo, torna-se imprescindível a contratação dos serviços especializados, com a finalidade de garantir à população acessibilidade e segurança na circulação pelas vias públicas.

Nesse contexto, enfatiza-se a necessidade de que os serviços sejam executados por profissionais especializados e devidamente equipados, conforme as Normas Técnicas vigentes.

3 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais	Paulo Rogério de Almeida

4 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria requisitante para o exercício vigente, havendo previsão orçamentária para a realização da despesa.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que seja contratada, a empresa deverá atender os seguintes requisitos:

Possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Obrigações da Contratada

Durante toda a vigência da contratação, a empresa obriga-se a:

- a) Executar os serviços com profissionais especializados e devidamente capacitados, utilizando equipamentos adequados, em conformidade com as Normas Técnicas e as condições de segurança aplicáveis, garantindo a correta realização dos serviços e a segurança da população, assim como do patrimônio público e privado.
- b) Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços descritos no contrato.
- c) Cumprir integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da contratação.
- d) Observar rigorosamente a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, especialmente no que tange ao pessoal alocado para a execução dos serviços contratados, fiscalizando o uso obrigatório dos equipamentos individuais de segurança pelos seus funcionários. Ademais, adotará todas as providências necessárias para prevenir acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas.
- e) Adotar as precauções necessárias para evitar danos a equipamentos, bens de terceiros ou acidentes envolvendo terceiros durante a execução dos serviços.
- f) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, em pleno vigor e compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente relativa ao Meio Ambiente, bem como as Normas Técnicas pertinentes à atividade contratada.
- h) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que não sejam aprovados pelo fiscal responsável.
- i) Reparar quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.
- j) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e auxiliares quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes de trabalho e demais encargos legais, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar a aplicação de multas pelo município ou a rescisão contratual com as sanções cabíveis.

Obrigações da Contratante

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a adequada execução dos serviços objeto da contratação, caso não estejam contempladas na documentação contratual.
- b) Encaminhar à empresa contratada os serviços a serem realizados, acompanhados dos respectivos laudos ambientais.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos registros e relatórios diários apresentados.
- d) Aprovar a medição dos serviços executados e efetuar a liberação dos pagamentos correspondentes às faturas apresentadas pela empresa.
- e) Recusar quaisquer serviços ou equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- f) Notificar formalmente, por escrito, a empresa sobre quaisquer defeitos ou irregularidades constatados na execução dos serviços.
- g) Atestar, nas notas fiscais ou faturas, a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite formal.

Prazo De Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

O prazo de execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

Do local de execução dos serviços

Os serviços serão executados na **Rua Salmão, fundos com a Rua Tilápia, Bairro Jardim São Carlos, Município de Itapevi/SP**, conforme laudo técnico emitido pela Defesa Civil.

Destinação Dos Resíduos Da Supressão

A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços executados deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente, em local indicado e sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

Qualificação Técnica

A empresa interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente **serviços de corte (supressão) e remoção de árvores de grande porte**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas duas soluções para a execução dos serviços:

Solução 01: Contratação de equipe especializada e montagem de estrutura própria para a realização dos serviços pelo Município.

Solução 02: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Ao realizar uma análise comparativa entre as duas opções, observa-se que a viabilidade da Solução 01 fica comprometida, sobretudo em razão dos elevados custos envolvidos. Tal solução demandaria a contratação de pessoal treinado para a execução das atividades, aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), maquinário específico, além da aquisição de veículos destinados ao atendimento. Ademais, por se tratar de serviços realizados sob demanda, haveria o risco de ociosidade de pessoal e equipamentos em períodos de baixa demanda, resultando em ineficiência operacional e financeira.

Por outro lado, a Solução 02, que consiste na contratação de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais ágil e eficiente. A empresa contratada já dispõe de mão de obra qualificada, ferramentas, materiais e equipamentos adequados, o que proporciona melhores condições de planejamento e previsibilidade. Dessa forma, é possível estabelecer cronogramas sem desfalques de equipes ou equipamentos, atendendo de forma eficiente todas as demandas do serviço de poda, corte (supressão) e remoção de indivíduos arbóreos, especialmente as emergenciais.

Diante dessas considerações, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para a prestação dos serviços.

Visando garantir soluções eficazes e seguras para a execução dos serviços de corte e poda de árvores em espaços públicos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Prefeitura não dispõe de profissionais, maquinário ou estrutura adequados para tal finalidade.

Considerando diferentes fontes e analisando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, verifica-se, com base nas informações apresentadas, que o mercado fornecedor possui plena capacidade para atender satisfatoriamente às demandas, sem dificuldades, seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

pelo número de empresas qualificadas ou pela quantidade de empregados disponíveis para execução dos serviços.

Por fim, optou-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para contratação direta.

7 – ESTIMATIVAS QUANTITATIVA/PREÇOS

A estimativa total do valor da contratação, baseia-se na média de valores obtidos pelas pesquisas de preços, realizada por empresas especializadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CRMT MADEIRAS	31.694.875/0001-64	8.000,00	16.000,00
PJM SOLUÇÕES	28.075.849/0001-43	11.750,00	23.500,00
GABRIEL PAISSAGISMO	20.791.907/0001-23	13.000,00	26.000,00
		Média	21.833,33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/	VALOR MÉDIO(R\$)	VALOR TOTAL R\$)
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CORTE E SUPRESSÃO (INCLUI RETIRADA TOTAL) DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, ALTURA ACIMA DE 25 METROS (NÃO EXATA), BEM COMO, RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO IMEDIATAMENTE. (TRONCOS, GALHOS, FOLHAS E RAÍZES).	2	10.916,66	21.833,33

8 – Justificativa para a contratação dos serviços

Embora as Prefeituras sejam responsáveis pela execução deste serviço, a alta demanda frequentemente resulta em tempos de espera que superam a urgência necessária para sua realização. A contratação ora pretendida justifica-se por se tratar de uma atividade acessória, instrumental ou complementar, que consiste em execução indireta indispensável ao bom desempenho das atribuições da Administração Pública. Tal contratação assegura a manutenção dos equipamentos municipais em condições adequadas e suficientes para seu funcionamento, por meio do emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. As quantidades e os serviços são previamente definidos, o que permite a avaliação técnica e econômica da contratação, constituindo-se em modelo mais vantajoso na relação custo-benefício para a Administração, especialmente diante da indisponibilidade de pessoal próprio para atender à demanda.

Estrutura necessária: Atualmente, esta Secretaria não dispõe da estrutura necessária para a execução dos serviços objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

O manejo arbóreo deve ser realizado por profissionais habilitados, sob a supervisão de técnico responsável, em conformidade com as normas de segurança do trabalho. A atuação deve contar com toda a estrutura adequada de pessoal, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e insumos previstos no Termo de Referência, imprescindíveis para a execução eficiente dos serviços, garantindo segurança aos munícipes, à Administração Pública e à empresa contratada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consideramos que a contratação por preço global é legal e conveniente para a Administração, conforme disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação por preço global revelou-se a mais adequada. Após análise técnica e econômica, constatou-se que a natureza do objeto não permite o seu parcelamento, uma vez que a execução por múltiplos fornecedores poderia dificultar a fiscalização dos serviços, aumentar os custos logísticos e comprometer a eficiência da execução contratual.

Alternativas utilizadas: Atualmente, os serviços de manejo arbóreo são limitados ao corte e poda emergenciais realizados pela equipe da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Dessa forma, os casos preventivos, de remoção de obstáculos, manutenção ou quaisquer outros compatíveis com as técnicas de manejo arbóreo ficam acumulados em uma fila, resultando no prolongamento dos prazos para atendimento.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de corte (supressão), poda e remoção de indivíduos arbóreos de grande porte, em especial da espécie eucalipto, localizados em áreas públicas sob jurisdição municipal. A necessidade dessa contratação decorre da indisponibilidade da Prefeitura em disponibilizar equipe técnica, maquinário e estrutura adequados para a realização segura e eficiente desses serviços, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos especializados e cumprimento rigoroso das normas técnicas e de segurança do trabalho.

A escolha pela contratação indireta, por meio de empresa especializada, justifica-se pela agilidade, eficiência e economicidade proporcionadas, diante da incapacidade da administração em manter equipe própria treinada e equipada para atender à demanda, que é variável e, frequentemente, emergencial. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os insumos, ferramentas, máquinas, veículos e profissionais habilitados para a execução do manejo arbóreo, assegurando a correta realização dos serviços e a proteção da população, do patrimônio público e privado.

Além disso, a contratação por preço global foi considerada a modalidade mais adequada, dado que o objeto é indivisível e a participação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a fiscalização, elevar custos logísticos e prejudicar a eficiência operacional.

Por fim, a solução contempla a adoção das melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado, alinhadas às normas ambientais e de segurança, garantindo a manutenção adequada da arborização urbana, prevenindo riscos e promovendo a segurança e bem-estar da comunidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

12 – RESULTADOS EFETIVOS PRETENDIDOS

- Execução segura, eficiente e tempestiva dos serviços de corte, poda (supressão) e remoção de indivíduos arbóreos de grande porte, minimizando riscos de queda e acidentes.
- Garantia da segurança da população, do patrimônio público e privado, por meio da adequada manutenção da arborização em áreas urbanas, especialmente nas proximidades de redes elétricas, edificações e vias públicas.
- Atendimento ágil e eficaz das demandas emergenciais e preventivas relacionadas ao manejo arbóreo, reduzindo os prazos de resposta e evitando acúmulo de serviços pendentes.
- Cumprimento rigoroso das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, assegurando que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados e com equipamentos adequados.
- Otimização dos recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada, que possibilita maior controle de custos e melhor custo-benefício para a Administração.
- Melhoria da qualidade de vida da população, promovendo acessibilidade e segurança na circulação pelas vias públicas.
- Atendimento às obrigações legais do município referentes à manutenção da arborização urbana, garantindo a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do espaço público.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a plenitude da solução contratada, não é necessária nenhuma providência anterior à contratação.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- **Redução da cobertura arbórea:** A supressão de indivíduos arbóreos pode reduzir a cobertura vegetal, afetando a biodiversidade local e a qualidade ambiental da área.
- **Alteração do microclima:** A remoção de árvores pode influenciar a temperatura, umidade e circulação do ar, impactando o microclima urbano.
- **Perda de habitat e alimento para fauna:** A retirada de árvores pode comprometer abrigos e fontes alimentares para aves, insetos e outros animais que dependem da vegetação.
- **Gerenciamento inadequado dos resíduos:** A má destinação dos resíduos provenientes do corte e poda pode causar poluição do solo e da água.
- **Risco de compactação do solo:** A operação com maquinário pesado pode causar compactação do solo e danos às raízes de árvores próximas, afetando a saúde vegetal.
- **Poluição sonora e atmosférica:** A execução dos serviços pode gerar ruídos e emissão de poluentes oriundos dos equipamentos e veículos utilizados.
- **Risco de danos a vegetação remanescente:** A falta de cuidado na execução pode causar danos às árvores vizinhas e à vegetação adjacente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 Jd. Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-180

Tel.: (11) 4205 4345 | sma@itapevi.sp.gov.br

Para mitigar esses impactos, recomenda-se que os serviços sejam realizados por profissionais especializados, seguindo as melhores práticas ambientais e as normas técnicas aplicáveis, incluindo o manejo adequado dos resíduos, o uso controlado de máquinas e a preservação da vegetação remanescente.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a análise técnica, econômica e operacional realizada, declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de corte, poda (supressão) e remoção de indivíduos arbóreos de grande porte no âmbito municipal.

A solução adotada atende adequadamente às necessidades da Administração Pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, especialmente diante da inexistência de equipe própria capacitada e de infraestrutura adequada para a realização das atividades.

Além disso, a contratação por preço global, conforme previsto na legislação vigente, revela-se economicamente viável, promovendo melhor controle dos custos e otimização dos recursos públicos.

A capacidade do mercado fornecedor para atender a demanda está comprovada, considerando o número de empresas qualificadas e a experiência em contratações similares por outros órgãos públicos.

Dessa forma, a presente solução é plenamente viável e recomendada para garantir a manutenção adequada da arborização urbana, a segurança da população e a proteção do patrimônio público e privado.

16 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como parâmetro de seleção da proposta o menor preço global, conforme pesquisa de preços realizada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paulo Rogério de Almeida
Secretaria do Meio ambiente
E Defesa dos Animais